

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 680/2003

“Dispõe sobre autorização para que Município celebre convênios com a Sociedade Pestalozzi de Itarana”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a celebrar convênios com a Sociedade Pestalozzi de Itarana.

Art. 2º - Os convênios a serem celebrados poderão ser de repasses financeiros, cooperação técnica, materiais, equipamentos, pessoal ou qualquer atividade que venha ser desempenhada pela beneficiada e atenda as atividades filantrópicas e sociais de interesse público.

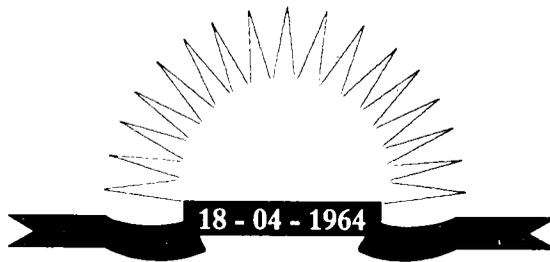
Art. 3º - As despesas decorrentes dos convênios a serem assinados correrão a conta do orçamento específico de cada exercício na atividade conveniada, em especial à conta da rubrica de SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2003.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 680/2003

“Dispõe sobre autorização para que Município celebre convênios com a Sociedade Pestalozzi de Itarana”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a celebrar convênios com a Sociedade Pestalozzi de Itarana.

Art. 2º - Os convênios a serem celebrados poderão ser de repasses financeiros, cooperação técnica, materiais, equipamentos, pessoal ou qualquer atividade que venha ser desempenhada pela beneficiada e atenda as atividades filantrópicas e sociais de interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos convênios a serem assinados correrão a conta do orçamento específico de cada exercício na atividade conveniada, em especial à conta da rubrica de SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2003.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal